

PROEX Nº03/2018 - EDITAL DE EVENTOS CULTURAIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas para a realização de eventos culturais e artísticos, no âmbito do IFSul, a serem contemplados com recursos financeiros no exercício de 2018, de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem como objetivo estimular o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas, apoiando a realização de eventos que divulguem o conhecimento produzido na instituição e que permitam o diálogo entre esta e a sociedade, além de incentivar a circulação da produção artística e cultural como meio de promoção do desenvolvimento social.

2. DEFINIÇÕES

2.1 - As propostas deverão ser de cunho cultural e articuladas à memória e patrimônio, memória social, folclore, artesanato e tradições culturais e cultura afro-brasileira e indígena. Como também, às produções culturais e artísticas que compreendam as manifestações populares e eruditas, que façam uso de linguagens como: artes cênicas, audiovisual, música, literatura, artes visuais, dança, design e moda.

2.2 - O termo evento designa atividades de formação tais como: oficinas, palestras, fóruns, encontros, shows, apresentações, concertos, feiras, saraus, exposições e desfiles.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes servidores do IFSul que não estejam em condições de inadimplência com a PROEX.

3.1.1 Deverão ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.1.2 Docentes substitutos poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.

3.2 O proponente poderá apresentar apenas uma proposta ao Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

4. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A submissão de propostas deverá ser encaminhada conforme cronograma;

4.2. A proposta deverá prever que a atividade de extensão seja executada num período máximo de 12 (doze) meses;

4.3 O proponente deve encaminhar ao representante de extensão do câmpus a seguinte documentação:

- a) **Formulário para Realização de Eventos**, aprovado nas instâncias de origem;
- b) Se houver a previsão de estudante voluntário, deve apresentar a **Ficha de Inscrição** e o **Plano de Trabalho de Estudante Voluntário**. É obrigatório um Formulário para cada estudante;
- d) Se houver parceria na equipe executora, deve apresentar o **Formulário de Proposta de Parceira**;
- e) **Formulário de especificações detalhadas dos itens/serviços a serem adquiridos/prestados**.

4.4 O representante de extensão deverá encaminhar a proposta física em formato de processo para a COAEX, com todas as páginas devidamente autuadas, além do envio do protocolo pelo SUAP direcionado à IF-COAEX. Para o processo físico deve obedecer as seguintes especificações:

- a) capa do processo aberto no SUAP;
- b) enviar por meio físico, com todas as páginas numeradas e rubricadas;
- c) enviar o respectivo arquivo escaneado, anexado ao memorando, para a COAEX da PROEX em PDF.

4.5 A proposta originada na reitoria deve:

4.5.1 - Ter a concordância dos (as) pró-reitores (as), diretores (as) sistêmicos ou cargos equivalentes;

4.5.2 - Se a proposta for executada dentro de um câmpus deverá ter a concordância do(a) diretor(a)-geral do câmpus.

5. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1- As propostas serão pré-analisadas pelos representantes da extensão dos câmpus, por meio de checklist, e enviadas para a PROEX no prazo estipulado por este edital.

5.2 - As propostas que buscarem ou oferecerem qualquer tipo de apoio ou patrocínio de instituições privadas para a realização da ação, deverão obrigatoriamente fazê-lo através de Edital De Chamada Pública (Resolução 49/2016 do Conselho Superior) lançado pelo Câmpus de origem da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

5.3 A CAMEX avaliará e homologará as propostas recebidas, pontuará e classificará para sua devida divulgação. Poderá utilizar subsídios de pareceristas ad hoc.

5.3.1 Para fins de desempate, serão comparadas as notas obtidas pelas propostas nos critérios a que foram atribuídos maior peso, de acordo com o Formulário de Avaliação das Propostas.

5.3.2 Persistindo o empate, será realizado o sorteio.

5.4 Concluída a seleção das propostas pela CAMEX, a PROEX divulgará o resultado com as respectivas classificações e pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.5 Não é permitido ao membro da CAMEX avaliar proposta a este Edital, nas seguintes situações:

- a) sob sua coordenação ou com sua participação;
- b) de sua unidade de origem.

5.6 - Será garantida a seleção de no mínimo um evento por câmpus e reitoria.

6. RECURSOS

6.1 - Os recursos quanto à homologação e resultado final deverão ser encaminhados via e-mail para a PROEX (proex@ifsul.edu.br) nos prazos estabelecidos neste Edital.

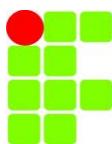
6.2 - No item ASSUNTO do e-mail escrever: “**RECURSO EDITAL PROEX Nº 03/2018- (Primeiro e último nome do Coordenador)**”.

6.3 - Os recursos serão julgados pela CAMEX.

7. COORDENADORES(AS)

7.1 São compromissos do(a) coordenador(a):

- a) enviar a proposta conforme previsto no item 4.3 e 4.4;
- b) fornecer detalhadamente a aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento da ação extensionista, quando houver;
- c) realizar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de execução, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela PROEX;
- d) após selecionar estudante voluntário, enviar à PROEX a documentação exigida;
- e) quando necessário, encaminhar a substituição de membros da equipe executora, em consonância com o representante de extensão do câmpus e a PROEX;
- f) acompanhar, orientar e avaliar a participação do(s) estudantes(s) voluntário(s), de acordo com o plano de trabalho;
- g) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do estudante voluntário, devendo o coordenador comunicar ao representante de extensão a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos de sua substituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- h) providenciar a substituição do estudante voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela;
- i) encaminhar ao representante de extensão, até o 1º dia útil subsequente ao mês trabalhado, o **Relatório Mensal do Estudante voluntário**;
- j) não estar inadimplente junto à PROEX;
- k) apresentar **Relatório de Ação de Extensão e Relatório de Prestação de Contas** até a data prevista no cronograma;
- l) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFsul Edital PROEX Nº 03/2018;
- m) comunicar ao representante da extensão, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do evento, indicando um coordenador substituto;
- n) seguir o **Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista**, aprovado pelo CONSUP;
- o) encaminhar ao representante de extensão do câmpus a **Proposta de Concessão de Auxílio Financeiro ao Extensionista**;
- p) Nomear Comissão Organizadora do evento (se for o caso), a qual será certificada pelo Câmpus;
- q) caracterizar os materiais a serem adquiridos de acordo com a **PORTARIA Nº 448 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002**, no caso de dúvida orientar-se com o setor de compras do câmpus.

7.2 O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 7.1, torna o coordenador inadimplente junto à PROEX.

8. REPRESENTANTE DE EXTENSÃO

8.1 Caberá ao representante de extensão:

- a) fazer a conferência (checklist) da proposta e encaminhar via protocolo SUAP à IF-COAEX.
- b) enviar a proposta, por meio físico e digital, para a PROEX.
- c) notificar, via memorando eletrônico, à IF-COAEX da PROEX toda e qualquer alteração na proposta aprovada.

9. ESTUDANTE(S) VOLUNTÁRIO(S)

9.1- Cada proposta poderá incluir até 04 estudantes voluntários por evento.

9.1.1 - A PROEX poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de estudantes voluntários.

9.2 - São requisitos do estudante voluntário:

- a) estar regularmente matriculado(a), com frequência de no mínimo 75%, em instituição de ensino médio ou superior;
- b) Para estudantes brasileiros: possuir currículo registrado na Plataforma Lattes;
- c) Caso o estudante voluntário seja estrangeiro e não possua registro na Plataforma Lattes deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.

9.3 - A relação de documentos a ser apresentada pelo estudante, após sua indicação pelo coordenador da ação de extensão ou aprovação em edital interno do câmpus, é a seguinte:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- a) comprovante de matrícula.
- b) **Ficha de Inscrição e Declaração do Estudante Voluntário.**

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o período de vigência das ações extensionistas, os coordenadores deverão prestar todas as informações necessárias, quando solicitadas pela PROEX e/ou representante de extensão.

10.2 - Ao finalizar a ação, em um prazo de 30 dias, o coordenador deverá remeter à COADEX o **Relatório de Prestação de Contas**, de forma física e pelo sistema SUAP (IF-COADEX), respeitando o prazo limite estabelecido conforme regulamento vigente (Resolução 48/2017), que encaminhará à PROAP para avaliação final.

10.3 – Ao finalizar a ação, em um prazo máximo de 30 dias, o coordenador encaminha para o representante de extensão o **Relatório de Ação de Extensão**, que o remeterá à PROEX por meio físico e digital, além de protocolar no sistema SUAP (IF-COAEX).

10.4 - A PROEX submeterá o **Relatório De Ação De Extensão** à CAMEX para proceder à análise e formular parecer.

10.5 - A PROEX, diante do parecer da CAMEX:

- a) se o parecer for favorável, junta o **Relatório De Ação De Extensão** ao processo e arquiva; ou
- b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao representante do câmpus que dá ciência a(o) coordenador(a) para ajustes, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação.

11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

11.1 A Prestação de Contas deverá obedecer, rigorosamente, a Portaria 837/2017 – Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista.

12. FORMAS DE FOMENTO

12.1 - O presente Edital contemplará os eventos selecionados com recursos financeiros.

12.2 - No âmbito deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros com o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos da PROEX para 2018.

12.2.1- Os eventos culturais deverão ser orçados com o valor máximo de financiamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

12.2.1.1 - Cada proposta poderá prever até 20%, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), do valor máximo de financiamento para aquisição de material permanente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

12.2.1.2 - Os recursos financeiros de custeio e aquisição de material permanente, constantes na ação, serão disponibilizados mediante depósito em conta corrente do servidor extensionista, obedecendo o **Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista** (Portaria N.º 837/2017).

12.3 - Outros recursos, além dos previstos neste Edital, poderão ser destinados aos eventos pelo câmpus de origem do proponente e, eventualmente, por instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional.

12.3.1 - As propostas que buscarem ou oferecerem qualquer tipo de apoio ou patrocínio de instituições privadas para a realização da ação, deverão obrigatoriamente fazê-lo através de Edital De Chamada Pública (Resolução 49/2016 do Conselho Superior) lançado pelo Câmpus de origem da proposta.

12.3.2 - O evento com apoio externo, financeiro ou não, deverá anexar o **Formulário De Proposta De Parceria**, para que seja formalizado o Convênio entre as Instituições.

12.4 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

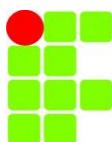
13.1 Somente com a aprovação do Relatório de Ação de Extensão pela CAMEX e a entrega do Relatório de Prestação de Contas pelo ordenador de despesas, e mediante ao envio da solicitação e preenchimento do formulário para o e-mail certificadosproex@ifsul.edu.br, a PROEX emitirá certificados à equipe executora.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Ao efetivar o envio de proposta, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

14.2 - Os bens permanentes adquiridos deverão ser informados à Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) da Reitoria mediante o envio da nota fiscal, imediatamente após a aquisição do bem, para posterior doação, tombamento e incorporação ao patrimônio da Reitoria ou do câmpus, conforme indicado pelo Art. 6º da Portaria 837/2017.

14.3 - No caso de cancelamento da execução do evento, será feita a chamada de uma nova proposta, pela ordem de classificação, desde que haja tempo hábil para sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

14.4 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho submetidas a este Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX/IFSul.

14.5 – As propostas contempladas neste edital deverão informar e divulgar à PROEX previamente sobre a realização dos eventos, integrando o calendário de Eventos da Coordenadoria de Cultura da PROEX.

14.6 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

15. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28 de março de 2018
Data limite de entrega das propostas ao representante da extensão do câmpus	20 de abril de 2018
Data limite para envio das propostas pelo representante da extensão à PROEX	27 de abril de 2018
Análise das propostas pela CAMEX	15 e 16 de maio de 2018
Divulgação dos resultados	18 de maio de 2018
Prazo para recursos	Até 22 de maio de 2018
Julgamento dos recursos	23 de maio de 2018
Divulgação dos resultados finais	25 de maio de 2018
Período de execução do evento	26 de maio de 2018 a 25 de maio de 2019
Entrega do relatório de ação de extensão	Até 30 dias após o término do evento
Relatório de prestação de contas	30 de novembro de 2018

Gisela Loureiro Duarte
Pró-reitora de Extensão e Cultura

Assinado no original.